



**LEI COMPLEMENTAR N.º 432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

Altera a Lei Complementar 416/04, para estender previsão de cicloviás a pontes e viadutos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16 - (...)

(...)

"VII - ciclovia: via, ou parte da via, de ponte e de viaduto, destinada exclusivamente à circulação de bicicletas, segundo as especificações técnicas próprias." (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos